

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2616, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Federais n.ºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 11.977, de 07 de julho de 2009, 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como considerando o contido nos processos n.ºs 3.257.543-9/2007 e 3.004.007-4/2006, de interesse da **B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado “**RESIDENCIAL ALICE BARBOSA I**”, parte integrante da Fazenda Retiro, nesta Capital, com área a parcelar de **121.578,00m<sup>2</sup>** (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula n.º. 68.104, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

**Art. 2º** O loteamento será composto de:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

**ÁREA: 121.578,00m<sup>2</sup>**

*“Começa no marco M – 8, de coordenadas UTM E= 685.004,667 e N= 8.164.737,488, na divisa com o Condomínio Shangry-Lá e com Residencial Alice Barbosa; deste segue com o azimute AZ=216º42’21” e distância de 177,91 metros até o marco M – 8 A, deste segue com azimute AZ= 200º43’42” e distância de 92,18 metros confrontando com Residencial Alice Barbosa ate o marco M - 8B; deste segue na mesma confrontação com azimute AZ= 181º04’57” e distância de 162,70 metros ate o marco M – 8C; deste segue na mesma confrontação com azimute AZ= 181º44’30” e distância de 157,83 metros ate o marco M – 8D; deste segue na mesma confrontação com o azimute AZ=160º59’21’ e distância de 83,43 metros até o marco M – 29A, na divisa com o Residencial Alice Barbosa e terras de Carmem Lúcia Barbosa de Souza Carneiro; deste segue com o*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

azimute  $AZ=43^{\circ}39'16''$  e distância de 70,12 metros até marco M-29; deste segue com o azimute  $AZ=43^{\circ}39'32''$  e distância de 416,22 metros até o marco M – 30; deste segue com o azimute  $AZ=321^{\circ}59'14''$  e distância de 350,85 metros confrontando com Loteamento Sítios de Recreio São Geraldo até marco M-8; ponto de partida desta descrição”.

<b>DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO</b>		
Total das Áreas Alienáveis (244 lotes)	68.663,51m <sup>2</sup>	56,477%
Total de Quadras	07	-
Número de lotes	244	-
Área mínima de lote	270,00m <sup>2</sup>	-
Frente mínima	10,00m	-
<b>Discriminação</b>	<b>Áreas (m<sup>2</sup>)</b>	<b>%</b>
APM 01 – EQUIPAMENTO URBANO	4.166,42	3,427
APM 02 – ESCOLA	5.500,00	4,524
APM 03 – PRAÇA	8.573,96	7,052
<b>TOTAL DAS ÁREAS DE ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS URBANOS</b>	<b>18.240,38</b>	<b>15,003</b>
<b>VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO</b>	<b>34.674,11</b>	<b>28,520</b>
<b>Resumo</b>		
<b>Total das Áreas Públicas</b>	<b>52.914,49</b>	<b>43,523</b>
<b>Total das Áreas Alienáveis (244 lotes)</b>	<b>68.663,51</b>	<b>56,477</b>
<b>Total da Área a Parcelar</b>	<b>121.578,00</b>	<b>100,00</b>

### ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

<b>APM 01 - EQUIPAMENTO URBANO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.166,42m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua AB-25 .....		67,24m
Fundo, confrontando com a Rua AB-24.....		81,65m
Lado direito, confrontando com a Rua AB-27 .....		44,68m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-2.....		52,75m
1º chanfrado – Rua AB-25 com Rua AB-27.....		7,95m
2º chanfrado – Rua AB-27 com Rua AB-24.....		6,07m
<b>APM 02 – ESCOLA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>5.500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua AB-25 .....		103,60m
Fundo, confrontando com a Rua AB-24.....		95,87m
Lado direito, confrontando com a APM-1 .....		52,75m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua AB-28 .....		43,31m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

1º chanfrado – Rua AB-25 com Rua AB-28..... 6,54m  
 2º chanfrado – Rua AB-28 com Rua AB-24..... 7,57m

<b>APM 03 - PRAÇA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.573,96m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua AB-27 .....	158,69m	
Fundo, confrontando com a Rua AB-26.....	110,41m	
Lado direito, confrontando com a Rua AB-27 e Rua AB-26 .....	D=19,674m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua AB-28 .....	103,05m	
Pela linha curva.....	D=19,188m	
Pela linha de chanfrado – Rua AB-28 com Rua AB-26 .....	7,57m	

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado “**Residencial Alice Barbosa I**”, fica prevista a seguinte área de uso:

- **Área de Adensamento Básico** para todas as quadras, com exceção das Áreas Públicas Municipais/APM’s destinadas a **Equipamentos Públicos**.

**Art. 4º** De acordo com o **Parecer DVEV nº. 093/2014**, às fls. 347, deverá ser incluída como via integrante do Sistema Viário Básico a Avenida Antônio Barbosa, classificada como **Via Coletora**, as demais vias são classificadas como **Vias Locais**.

**Art. 5º** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

**Art. 6º** Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEMDUS, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 7º** Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 292.431,54** (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), assim distribuídos: 1- Rede de Energia Elétrica/Iluminação Pública - **R\$ 154.295,89** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos); 2- Rede de Abastecimento de Água Potável - **R\$ 138.135,65** (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), foram dados os lotes 01 ao 03, da Quadra 32, com área total de 977,91m<sup>2</sup>, localizada na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **RESIDENCIAL ALICE BARBOSA I**, avaliados em **R\$339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais), conforme consta da Escritura Pública de Caução, Livro nº. 2294, Folhas n.ºs 0191/0193, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor **R\$940.907,88** (novecentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

**Art. 8º** O Interessado/ Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Loteamento.

**Art. 9º** A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

**Art. 10.** Aprovado o projeto de Loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**